

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 28/02/2019 (quinta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. SAMUEL F. DALIA NETO – Presidente da 1ª CDD/FMF/MT, e os Membros: Dr. MAXIEL VETORELLO e o Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM. Registra-se a presença do Representante da Douta Procuradoria de Justiça Desportiva/TJD/FMF/MT – Dr. TARGUS RIGON WESKA. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 076/2018 - Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO.

Defesa do MIXTO ESPORTE CLUBE: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Defesa do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Partida realizada no dia 06/12/2018, válida pela COPA – FMF – Edição: 2018- Fase Final; entre o CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE x MIXTO ESPORTE CLUBE:

- ALAN JÚNIOR LHAMAS DE JESUS, atleta do MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254, inciso I do CBJD.
- IOSUELTON PROENÇA DE LIMA, atleta do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 254-A, I, do CBJD.
- ELTON ROGÉRIO BASSI, Membro da Comissão Técnica do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 254-A, II, do CBJD.
- JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO, membro da comissão técnica do MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254-A, I do CBJD.

Decisão: Concedida a palavra a Douta Procuradoria Justiça Desportiva/TJD/FMF/MT – Dr. TARGUS RIGON WESKA. Que se manifestou pela prescrição da denúncia apresenta. Em seguida os membros da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT, acolheram a cota apresentada pela Procuradoria Justiça Desportiva/TJD/FMF/MT, nos termos do artigo 165 § 1º alínea A do CBJD. Com a conseqüente extinção e arquivamento do feito.

Processo n. 002/2019 - Relator: Dr. SAMUEL F. DALIA NETO.

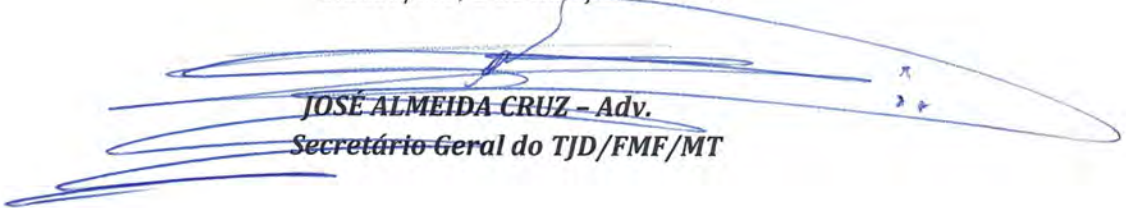
Defesa: Dr. VINICIUS BARBOSA RAMOS.

Partida realizada no dia 27/01/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional, Edição: 2019 - 1ª FASE. Envolvendo as Equipes: **UNIÃO ESPORTE CLUBE x ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA:**

- **UANDERSON RODRIGUÊS DE SOUZA**, atleta da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA, incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: por maioria, suspenso por 02 (duas) partidas. Tendo sido reclassificado para o artigo 254 § 1º, inciso I e II do CBJD. O defensor da referida Equipe requereu a confecção do Acordão da decisão; mas posteriormente retornou e requereu a desistência da confecção do referido Acordão.

Cuiabá/MT, 1 de março de 2019.


JOSE ALMEIDA CRUZ - Adv.
Secretário Geral do TJD/FMF/MT